EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 90013/2026 – CLC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0044/2026/SEMSA/PREFEITURA/MUCAJAÍ

O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, por meio da Comissão de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 033, de 07 de janeiro de 2025, simplesmente denominado CLC/PMM, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0044/2026/SEMSA/PREFEITURA/MUCAJAÍ** objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, bem móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.** O Procedimento Licitatório será regido nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a ser conduzido pelo Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelos decretos nº. 107/2026 de 15 de maio de 2026, Decreto nº 135/2026 de 12 de junho de 2026, Decreto N° 141/2026 de 25 de junho de 2026 e Decreto nº 199/2025 de 06 de outubro de 2025.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: AS 09:00hrs do dia 09/10/2026.

1. **DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, bem móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde, se comprometem a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 1.069.056,24 (Um milhão, Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

1.4 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança filmada e gravada em todas as suas fases através de Sistema/Equipamentos próprio do Município.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 033/2025.

1.6 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as dotações indicadas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Empresas Cadastradas ou não no Município de Mucajaí/RR, que detenham Atividade Pertinente

e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.14. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.2.16. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

2.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope N° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS".	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026-CLC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2026/SEMSA/PREFEITURA/MUCAJAÍ Data e hora da abertura: ----/---/2026 – ---:00hrs. Razão Social e CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026 - CLC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2026/SEMSA/PREFEITURA/MUCAJAÍ Data e hora da abertura: ----/---/2026 – ---:00hrs. Razão Social e CNPJ:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 08h00min às 14:00hs.

3.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação e Contratos – CLC da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Apresentar Certidão de Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4.8. Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.10. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

5. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo obrigatoriamente a indicação da marca do produto;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto por extenso para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Prazo de entrega.

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe

de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Após, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. A proposta ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

5.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3. Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor por ITEM.

6.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Planilha Estimativa de Custos do Termo de Referência.

6.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8. – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido por item, em valor compreendido entre **R$ 10,00** (dez reais) e **R$ 100,00** (cem reais), conforme definido pela Administração de acordo com o valor estimado e as características de cada item, devendo os lances sucessivos observar o respectivo intervalo mínimo fixado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC N° 123, art. 44, § 2º).

6.13. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo

máximo de 05 (Cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão (LC N° 123, art. 45, § 3º).

6.14. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC N° 123, art. 45, inc. III).

6.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC N° 123, art. 45, inc. II).

7. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

7.8. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pela equipe de apoio, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada, quando aplicável, a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.10. A aplicação da exclusividade será definida previamente pela Administração para cada item, conforme indicado no Termo de Referência e na Planilha Estimativa de Preços, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

7.11. O tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP poderá deixar de ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a situação esteja devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, quando cabível.

7.12. Nos itens expressamente identificados como exclusivos para ME/EPP, somente serão admitidas

propostas de licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruir do respectivo tratamento favorecido, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e previamente justificadas pela Administração.

7.13. A ausência de propostas válidas ou a impossibilidade de contratação nos itens destinados exclusivamente às ME/EPP será registrada nos autos, cabendo à Administração adotar as providências administrativas e legais pertinentes para atendimento da necessidade, vedada a ampliação automática da participação para empresas não enquadradas como ME/EPP sem a observância dos procedimentos legalmente cabíveis.

7.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.15. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos participantes, por meio dos canais oficiais de comunicação previstos neste Edital e/ou publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

7.20. O licitante vencedor deverá apresentar proposta final readequada aos valores dos lances, contendo os preços unitários e totais de cada item adjudicado, vedada a majoração dos valores ofertados.

7.21. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via protocolo presencial na Comissão de Licitações e Contratações, no prazo de 02 (dois) dias, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante e protocolada, antes de findo o prazo

7.23. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta final readequada deverão refletir fielmente os preços ofertados, considerando todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

7.24. Erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que sejam passíveis de saneamento e não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

7.25. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro,

exclusivamente para correção de erros ou falhas formais, desde que o ajuste não altere a substância da proposta, não prejudique a isonomia entre os licitantes e não resulte em majoração dos preços ofertados.

7.26. O ajuste de que trata o item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, preservando-se os valores resultantes da fase de lances e negociação.

7.27. Eventuais correções realizadas na proposta deverão preservar o preço unitário e total adjudicado, as especificações, marca e modelo ofertados e as demais condições que tenham servido de fundamento para a classificação da proposta, vedada qualquer alteração que represente vantagem indevida ao licitante.

7.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

7.29. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30. Será divulgado em sessão o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicações e registrado em ata.

7.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata ou publicação em imprensa a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.37. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Fica facultado ao licitante a apresentação dos documentos já constantes no Credenciamento.

8.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após a abertura do envelopes, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações societárias;

c) **Caso a empresa seja sociedade anônima**, deverá apresentar Ata de Eleição da Diretoria vigente.

d) **Documento de Identificação com foto** do(as) representante(s) legal(is) da empresa (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente).

e) **Comprovação de Representação, quando aplicável**: Procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada do documento de identificação do procurador, caso a assinatura dos documentos seja realizada por mandatário.

f) **Declaração, assinada pelo representante legal**, de que a empresa não se encontra declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

g) **Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, emitida pela Receita Federal;

h) **Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

i) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede da licitante;

j) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

l) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

m) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90(noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

OBSERVAÇÃO:

n) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob penade inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

o) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunalde Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);**

p) Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

q) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

r) Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

s) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

t) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação.

u) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da contratação.

9.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na comercialização de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática e/ou correlatos.

9.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

9.5.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos

complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

a) **Alvará de Funcionamento**, devidamente atualizado.

b) **Certidão simplificada**, na validade.

c) **Declaração de Atendimento ao Objeto**, emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, afirmando ter pleno conhecimento das especificações, condições de fornecimento, prazos, obrigações e responsabilidades constantes do edital e de seus anexos.

d) **Declaração de que não está Impedida de Licitar ou Contratar com o Poder Público**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável ao certame), assinada pelo representante legal.

e) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

f) **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para a participação no certame.

OBSERVAÇÃO: Todas as declarações deverão ser apresentadas datadas, assinadas e identificadas com CNPJ da empresa e nome completo do representante legal.

9.5.2. A exigência de documentação complementar terá por finalidade assegurar a adequada execução do objeto e a regular fiscalização do contrato, não sendo admitidas exigências que extrapolem o objeto da contratação.

9.5.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar;

9.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.17. ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

10.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

10.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclapssificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.16, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 13.1.16, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor,

por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

13.1. Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização que estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

15. DO VALOR ESTIMADO.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.069.056,24 (Um milhão, Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos),** conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e do ETP deste Processo.

16. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

17. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

17.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos a este edital..

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação do certame, poderá ser formado cadastro de reserva, composto pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação obtida na licitação, para eventual convocação pela Administração nas hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que manifestarem interesse em fornecer o objeto nas condições propostas pelo licitante adjudicatário, respeitada a ordem de classificação do certame.

18.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação, a adjudicação do objeto ao vencedor ou a ordem de classificação dos demais licitantes.

18.4. A eventual convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.5. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados quando o adjudicatário:

18.5.1. Não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração; ou

18.5.2. quando houver necessidade de contratação de remanescente do fornecimento, em consequência de extinção contratual, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de o licitante vencedor não celebrar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos da legislação aplicável.

18.7. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço ofertado pelo adjudicatário.

18.8. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses previstas neste Edital e à necessidade e conveniência da Administração.

18.10. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada pelos meios oficiais de comunicação previstos neste Edital, cabendo ao licitante manter atualizados seus dados de contato durante o período pertinente à contratação.

19. DO REAJUSTE:

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital

21. DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

21.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Presencial**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, competitividade e julgamento objetivo. A adoção da forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição para os Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permitindo o atendimento gradual das exigências relacionadas à utilização de recursos tecnológicos e à realização eletrônica dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Município de Mucajaí/RR se enquadra no disposto no referido dispositivo legal, a realização do certame na forma presencial mostra-se adequada às condições administrativas e estruturais locais, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade. Ademais, o Pregão Presencial possibilita maior participação de fornecedores locais e regionais, amplia a competitividade do certame e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A opção pela modalidade presencial não afasta o dever de publicidade e transparência dos atos administrativos, devendo todas as fases do procedimento ser regularmente divulgadas nos meios oficiais, assegurando-se o acesso aos interessados e aos órgãos de controle. A justificativa para a adoção do Pregão Presencial está devidamente motivada nos autos do processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente e com as peculiaridades do objeto da contratação.

22. DO USO DE TELEFONES CELULARES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

22.1. Durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, o uso de telefones celulares, notebooks e quaisquer outros dispositivos eletrônicos de comunicação pelos licitantes ou seus representantes será vedado, com o objetivo de resguardar a ordem, a isonomia, a transparência e a lisura do certame.

22.2. Excepcionalmente, o uso de telefones celulares e/ou notebooks será permitido exclusivamente durante a fase de lances**,** por tempo determinado e previamente autorizado pelo Pregoeiro, quando se fizer necessário para a formulação ou confirmação das propostas, devendo os licitantes observar rigorosamente as orientações repassadas durante a condução da sessão.

22.3. Fora da fase de lances, a utilização de celulares, notebooks ou outros dispositivos eletrônicos somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, sendo obrigatória a comunicação prévia ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, com a devida autorização antes do uso.

22.4. O descumprimento das disposições previstas neste tópico poderá acarretar a adoção das medidas

cabíveis pelo Pregoeiro, inclusive advertência ou outras providências previstas na legislação vigente e neste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

23.8. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

23.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mucajaí, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

23.15. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mucajaí, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
III. Modelo de declaração de não emprego de menor;
IV. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE Mucajaí e Responsável pela licitação;
V. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
VI. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
VII. Modelo de Proposta;
VIII. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
IX. Minuta de Cadastro de Reserva
X. Informações para Formalização do Contrato;
XI. Minuta de Contrato;
XII. Retirada de Comprovante de Edital;

Mucajaí – RR, em 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

Fredson Baraúna Bento
Assessor Técnico – Setor de Minutas
CLC – Comissão de Licitações e Contratações
Contrato 0028/2025

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, bem móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

1.2. A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade de estruturação e modernização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucajaí/RR, considerando a organização atual da rede de atenção primária, a substituição de bens inservíveis ou obsoletos e a ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde.

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, cilindrada mínima de 170 cc, alimentação por sistema carburado ou injeção eletrônica, potência mínima de 13 CV, transmissão manual de no mínimo 5 marchas, partida elétrica, sistema de freios com disco na roda dianteira e traseira, suspensão elevada compatível com utilização urbana e vias não pavimentadas, painel de instrumentos digital ou híbrido com indicador de velocidade, combustível e hodômetro, iluminação dianteira e traseira compatível com as normas de trânsito vigentes, podendo possuir tecnologia em LED, tomada auxiliar USB ou similar para carregamento de dispositivos, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, destinada ao uso urbano, rural e atividades operacionais diárias, devendo atender integralmente às normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.	12	23.488,67	281.864,04
ITEM 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos,			

02	cilindrada mínima de 170 cc, alimentação por sistema carburado ou injeção eletrônica, potência mínima de 13 CV, transmissão manual de no mínimo 5 marchas, partida elétrica, sistema de freios com disco na roda dianteira e traseira, suspensão elevada compatível com utilização urbana e vias não pavimentadas, painel de instrumentos digital ou híbrido com indicador de velocidade, combustível e hodômetro, iluminação dianteira e traseira compatível com as normas de trânsito vigentes, podendo possuir tecnologia em LED, tomada auxiliar USB ou similar para carregamento de dispositivos, tanque de combustível com capacidade mínima de 10 litros, destinada ao uso urbano, rural e atividades operacionais diárias, devendo atender integralmente às normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.	04	23.488,67	93.954,68

ITEM 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Tablet portátil, novo, com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, resolução HD ou superior, processador de no mínimo 8 núcleos, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, expansível por cartão de memória, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera frontal e traseira integradas, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional compatível com aplicativos educacionais, administrativos e corporativos, acompanhado de carregador, cabo de conexão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	17	4.316,00	73.372,00

ITEM 04 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Tablet portátil, novo, com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, resolução HD ou superior, processador de no mínimo 8 núcleos, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno			

04	mínimo de 64 GB, expansível por cartão de memória, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera frontal e traseira integradas, bateria recarregável de longa duração, sistema operacional compatível com aplicativos educacionais, administrativos e corporativos, acompanhado de carregador, cabo de conexão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	05	4.316,00	21.580,00
ITEM 05 - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	Impressora monocromática a laser, nova, com velocidade mínima de impressão de 20 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi, conexão USB e/ou rede Ethernet/Wi-Fi, compatível com sistemas operacionais usuais do mercado, capacidade de impressão em papel A4, alimentação automática de papel, baixo nível de ruído e consumo eficiente de energia, acompanhada de toner inicial, cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	16	3.749,00	59.984,00
ITEM 06- AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
06	Computador desktop novo, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse, processador com desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno SSD de no mínimo 240 GB, interfaces USB, áudio e rede integradas, conectividade Ethernet e/ou Wi-Fi, monitor LED de no mínimo 19 polegadas, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, compatível com sistemas operacionais e aplicativos corporativos, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	33	4.402,67	145.288,11
ITEM 07- COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**

07	Computador desktop novo, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse, processador com desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno SSD de no mínimo 240 GB, interfaces USB, áudio e rede integradas, conectividade Ethernet e/ou Wi-Fi, monitor LED de no mínimo 19 polegadas, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, compatível com sistemas operacionais e aplicativos corporativos, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	11	4.402,67	48.429,37

ITEM 08- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	Impressora multifuncional a laser, nova, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, podendo possuir função fax, velocidade mínima de 35 páginas por minuto, Impressão duplex automática, resolução mínima de 2400 x 600 dpi, alimentador automático de documentos, conexão USB e/ou rede Ethernet/Wi-Fi, compatível com sistemas operacionais usuais do mercado, impressão em papel A4, painel de operação integrado, acompanhada de toner inicial e acessórios necessários ao funcionamento.	02	6.129,67	12.259,34

ITEM 09- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	Notebook novo, com tela mínima de 14 polegadas em resolução HD ou superior, processador com desempenho equivalente ou superior a 4 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede Ethernet ou adaptador compatível, câmera, microfone e alto-falantes integrados, portas USB e HDMI ou similar, bateria recarregável de longa duração, acompanhado de carregador e acessórios necessários ao pleno	04	4.544,00	18.176,00

	funcionamento.			
ITEM 10- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	Projetor multimídia novo, tecnologia de projeção digital, brilho mínimo de 3.000 lúmens, resolução mínima nativa HD, compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia, entradas HDMI, VGA e/ou USB, capacidade de projeção em ambientes educacionais e corporativos, sistema de ajuste de foco e correção de imagem, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento.	02	3.105,00	6.210,00
ITEM 11- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
11	No-break novo, com potência compatível para alimentação de computadores, monitores e impressoras, tensão de entrada e saída compatível com o padrão nacional, autonomia suficiente para proteção contra quedas e oscilações de energia, proteção contra surtos elétricos, subtensão e sobretensão, mínimo de 4 tomadas de saída padrão brasileiro, sinalização visual e sonora de funcionamento, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	04	1.336,00	5.344,00
ITEM 12- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	Ar Condicionador de ar tipo split hi-wall, novo, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio ou quente/frio, conforme necessidade da administração, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, classificação energética eficiente conforme normas vigentes, baixo nível de ruído, funções mínimas de refrigeração,	15	4.050,00	60.750,00

	ventilação, desumidificação e controle remoto, filtro de ar lavável, gás refrigerante em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado de controle remoto, manual de instruções e acessórios necessários ao pleno funcionamento.			
ITEM 13- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	Televisor novo, tipo Smart TV, tela LED ou tecnologia superior, tamanho mínimo de 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, entradas HDMI e USB, compatível com aplicativos de reprodução multimídia e espelhamento de dispositivos, sistema de áudio integrado, controle remoto incluso, bivolt ou compatível com padrão elétrico nacional, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	14	1.852,67	25.937,38
ITEM 14- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
14	Cadeira de rodas adulto, nova, com estrutura resistente em aço carbono, alumínio ou material de resistência equivalente, dobrável para transporte e armazenamento, destinada à locomoção de usuários adultos, capacidade mínima de suporte de 100 kg, assento e encosto confeccionados em material lavável e resistente, apoio para braços fixos ou removíveis, apoio para pés rebatíveis, removíveis ou ajustáveis, rodas traseiras de propulsão manual com aro de impulsão e rodas dianteiras giratórias, sistema de freios bilaterais de fácil acionamento, largura do assento compatível com uso adulto, pintura resistente à oxidação e desgaste, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	06	1.498,00	8.988,00
ITEM 15- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR**

			UNITÁRIO R$	TOTAL R$
15	Fogão doméstico novo, com no mínimo 4 bocas, funcionamento a gás GLP, mesa em material resistente de fácil limpeza, acendimento automático ou manual, forno integrado com capacidade compatível para uso doméstico e institucional, grades removíveis, pés com estabilidade adequada, eficiência energética conforme normas vigentes, acompanhado de manual de instruções e atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	2.407,67	2.407,67
ITEM 16- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
16	Armário novo para armazenamento, confeccionado em aço, MDF, MDP ou material de resistência equivalente, com portas e prateleiras internas, dimensões compatíveis com uso administrativo, institucional ou de armazenamento geral, estrutura resistente e de fácil higienização, podendo possuir fechadura e sistema de travamento, acabamento resistente ao desgaste e à corrosão, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	12	1.737,33	20.847,96
ITEM 17- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
17	Escada hospitalar com 2 degraus, nova, estrutura em aço carbono, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, degraus revestidos com material antiderrapante, pés com ponteiras de borracha ou sistema que garanta estabilidade e segurança, pintura resistente à corrosão, indicada para uso hospitalar, ambulatorial ou clínico, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	07	671,67	4.701,69
ITEM 18- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

			R$	R$
18	Cadeira nova para uso administrativo ou institucional, estrutura resistente em aço, plástico, polipropileno, madeira ou material equivalente, assento e encosto ergonômicos, superfície de fácil higienização, capacidade compatível com uso adulto, podendo possuir apoio para braços, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	21	1.150,00	24.150,00
ITEM 19- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	Mesa para exames clínicos, nova, estrutura em aço carbono, inox ou material de resistência equivalente, leito estofado revestido em material impermeável e lavável, cabeceira reclinável, pés com estabilidade adequada, capacidade compatível com uso adulto, destinada a atendimentos ambulatoriais e clínicos, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	05	3.553,67	17.768,35
ITEM 20- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
20	Carro para curativos, novo, estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com rodízios de movimentação, bandejas ou prateleiras para acondicionamento de materiais, superfície de fácil higienização, destinado ao apoio em procedimentos clínicos e ambulatoriais, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	1.495,67	1.495,67
ITEM 21- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
21	Mesa auxiliar hospitalar, nova, estrutura em aço inoxidável, aço carbono ou material equivalente, tampo resistente e de fácil higienização, com pés fixos ou rodízios, destinada ao apoio de materiais e	02	998,00	1.996,00

	instrumentos em ambientes clínicos e hospitalares, atendendo às normas técnicas aplicáveis.			
ITEM 22- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
22	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, nova, com capacidade interna de até 100 litros, destinada ao armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e materiais que necessitem de controle de temperatura, faixa de temperatura controlada conforme normas do Ministério da Saúde, sistema de refrigeração com circulação interna de ar, controlador digital de temperatura, alarmes audiovisuais para variação de temperatura e falta de energia, sistema de segurança com autonomia emergencial, contendo de 2 a 5 prateleiras internas, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.	01	28.255,33	28.255,33
ITEM 23- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
23	Escada hospitalar com 3 degraus, nova, estrutura em aço carbono, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, degraus revestidos com material antiderrapante, pés com ponteiras de borracha ou sistema que garanta estabilidade e segurança, pintura resistente à corrosão, indicada para uso hospitalar, ambulatorial ou clínico, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	718,67	718,67
ITEM 24- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
24	Mesa de escritório nova, confeccionada em MDF, MDP, aço ou material de resistência equivalente, tampo resistente de fácil	05	1.167,00	5.835,00

	higienização, dimensões compatíveis com uso administrativo, podendo possuir gavetas, estrutura estável e acabamento resistente ao desgaste, atendendo às normas técnicas aplicáveis.			
ITEM 25- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
25	Longarina nova com no mínimo 2 lugares, estrutura metálica resistente, assentos e encostos em polipropileno, estofado ou material equivalente, superfície de fácil higienização, destinada a salas de espera ou ambientes institucionais, capacidade compatível com uso adulto, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	05	1.044,00	5.220,00
ITEM 26- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
26	Mesa de reunião nova, confeccionada em MDF, MDP, madeira, aço ou material equivalente, dimensões compatíveis com ambientes administrativos, tampo resistente e de fácil higienização, estrutura estável, acabamento resistente ao desgaste, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	1.250,00	1.250,00
ITEM 27- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
27	Mesa de mayo hospitalar, nova, estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, bandeja superior removível ou fixa, regulagem de altura, base com rodízios para movimentação, destinada ao apoio de instrumentos e materiais durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	02	865,33	1.730,66
ITEM 28- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

			R$	R$
28	Mesa ginecológica, nova, estrutura em aço carbono, inox ou material equivalente, leito estofado revestido em material impermeável e lavável, cabeceira e apoio de pernas ajustáveis, suporte para lençol descartável, capacidade compatível com uso adulto, destinada a exames e procedimentos ginecológicos, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	02	2.072,33	4.144,66

ITEM 29- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
29	Mesa para computador nova, confeccionada em MDF, MDP, aço ou material equivalente, tampo resistente, espaço compatível para computador e periféricos, estrutura estável, superfície de fácil higienização, acabamento resistente ao desgaste, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	02	573,33	1.146,66

ITEM 30- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	Carro funcional para material de limpeza, novo, estrutura resistente em plástico, polipropileno, aço ou material equivalente, compartimentos para acondicionamento de utensílios e produtos de limpeza, suporte para sacos coletores, rodízios para movimentação, superfície de fácil higienização, destinado a atividades de limpeza institucional, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	1.506,33	1.506,33

ITEM 31- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
31	Mesa para refeitório nova, estrutura resistente em aço, MDF, MDP ou material equivalente, tampo de fácil higienização, dimensões compatíveis com uso coletivo,	01	1.675,33	1.675,33

	acabamento resistente ao desgaste e umidade, destinada a ambientes institucionais ou coletivos, atendendo às normas técnicas aplicáveis.			
ITEM 32- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
32	Equipamento de laser para fisioterapia, novo, destinado a aplicações terapêuticas em reabilitação física, com emissão de laser de baixa intensidade, modos de operação contínuo e/ou pulsado, controles digitais ou analógicos, protocolos ajustáveis de aplicação, visor informativo, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, acompanhado de aplicadores e acessórios necessários para utilização clínica, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	04	4.480,67	17.922,68
ITEM 33- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
33	Equipamento de ultrassom terapêutico para fisioterapia, novo, destinado a tratamentos de reabilitação física, com frequências terapêuticas compatíveis com uso fisioterapêutico, modos contínuo e pulsado, controle de intensidade ajustável, visor informativo, aplicador ergonômico, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	04	2.286,33	9.145,32
ITEM 34- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
34	Cama elástica proprioceptiva, nova, estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, superfície elástica antiderrapante, sistema de amortecimento adequado para exercícios de equilíbrio, coordenação motora e reabilitação física,	05	727,67	3.638,35

	pés com estabilidade e proteção antiderrapante, capacidade compatível com uso adulto, destinada a atividades fisioterapêuticas e de reabilitação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.			
ITEM 35- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
35	Equipamento para eletroestimulação terapêutica, novo, com modos TENS e FES integrados, destinado a tratamentos fisioterapêuticos e de reabilitação muscular, múltiplos canais de saída, ajuste de intensidade, frequência e tempo de aplicação, visor digital ou equivalente, programas terapêuticos ajustáveis, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, acompanhado de cabos, eletrodos e acessórios necessários ao uso clínico, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	06	1.990,33	11.941,98
ITEM 36- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
36	Compressor odontológico, novo, isento de óleo, destinado ao acionamento de equipamentos odontológicos, com reservatório de até 45 litros, baixo nível de ruído, sistema de segurança contra superaquecimento e sobrepressão, filtro de ar, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, estrutura resistente à corrosão, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	01	4.793,67	4.793,67
ITEM 37- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	Autoclave horizontal de mesa, nova, capacidade de até 75 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-odontológicos por vapor sob	01	6.224,67	6.224,67

37	pressão, câmara interna em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, painel de controle digital ou analógico, sistemas de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, programas de esterilização compatíveis com uso clínico e odontológico, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.			
ITEM 38- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
38	Cadeira odontológica completa, nova, destinada a atendimentos clínicos odontológicos, com acionamento eletromecânico ou hidráulico, movimentos automáticos e programáveis, base estável, estofamento anatômico revestido em material lavável e resistente, refletor odontológico com intensidade ajustável, equipo odontológico acoplado com terminais para alta e baixa rotação e seringa tríplice, unidade auxiliar com sugador, pedal de comando multifuncional, mocho odontológico incluso, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	01	26.119,67	26.119,67
ITEM 39- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
39	Seladora para embalagens de esterilização, nova, destinada à selagem de papel grau cirúrgico e embalagens compatíveis, sistema de aquecimento com controle de temperatura, estrutura resistente, operação simples e segura, alimentação elétrica compatível com o padrão nacional, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.	01	1.339,33	1.339,33
ITEM 40- EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR**

			UNITÁRIO R$	TOTAL R$
40	Mocho odontológico ou hospitalar, novo, assento anatômico estofado revestido em material lavável e resistente, regulagem de altura, base com rodízios para movimentação, estrutura resistente e estável, destinado ao uso clínico e ambulatorial, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	01	943,67	943,67

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: R$ 1.069.056,24 (Um milhão, Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.069.056,24 (um milhão, sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à aquisição de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucajaí/RR.

1.4. Do montante total, o valor de R$ 999.564,00 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) será custeado com recursos provenientes de proposta/repasse do Ministério da Saúde, conforme previsão de financiamento específico para fortalecimento da atenção básica e estruturação dos serviços de saúde.

1.5. O valor remanescente, correspondente a R$ 69.492,24 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), será suportado com recursos próprios do Município de Mucajaí/RR, assegurando a complementação necessária para a integral execução do objeto e o pleno atendimento das necessidades das unidades de saúde.

1.6. Dessa forma, a composição orçamentária da contratação encontra-se devidamente estruturada, garantindo a viabilidade financeira do certame, com adequada alocação de recursos federais e municipais, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e com os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

1.7. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação encontra fundamento no interesse público de garantir a continuidade, eficiência, qualidade e ampliação dos serviços públicos de saúde ofertados à população, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos em seu artigo 5º, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve estar compatibilizada com o planejamento da Administração Pública e demonstrar a necessidade da contratação, de forma a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atender ao interesse público. Nesse contexto, constatou-se que as Unidades Básicas de Saúde do município necessitam de investimentos em infraestrutura, modernização tecnológica e renovação de equipamentos e mobiliários, em razão do desgaste natural dos bens atualmente existentes, da insuficiência quantitativa para atendimento da

demanda e da necessidade de ampliação e qualificação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A aquisição dos materiais permanentes e bens móveis visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, assegurando maior funcionalidade, organização e conforto aos usuários e servidores. Os equipamentos odontológicos e de fisioterapia destinam-se à ampliação da capacidade operacional das unidades, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde, redução do tempo de espera e aumento da resolutividade dos atendimentos realizados.

2.4. Da mesma forma, os equipamentos de informática e eletrônicos são indispensáveis para a execução dos processos administrativos e assistenciais, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas de informação em saúde, prontuários eletrônicos, registros de produção, controle de estoque, gestão de indicadores e demais atividades inerentes à gestão pública da saúde.

2.5. A aquisição de motocicletas justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde, especialmente aquelas relacionadas às visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, atividades de vigilância em saúde, transporte de documentos e apoio logístico às ações realizadas tanto na zona urbana quanto nas localidades rurais do município, promovendo maior eficiência e alcance dos serviços públicos.

2.6. A contratação também se alinha ao princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades de saúde, otimizar recursos públicos, reduzir interrupções nos serviços e assegurar atendimento adequado à população.

2.7. Ademais, a solução pretendida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a aquisição dos bens permitirá a renovação e ampliação do patrimônio público municipal, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, eixo estruturante do Sistema Único de Saúde, e para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à justificativa da demanda administrativa e à busca pela solução mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Mucajaí/RR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

3.2. A contratação contempla o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, garantia do fabricante, manuais de operação em língua portuguesa, assistência técnica autorizada e demais requisitos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3. A solução foi concebida para promover a modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e operacional das unidades de saúde, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

3.4. No que se refere aos materiais permanentes, bens móveis e eletrodomésticos, a solução visa equipar adequadamente os ambientes de atendimento, recepção, administração, consultórios e demais setores das unidades, assegurando funcionalidade, organização, conforto e melhores condições de trabalho aos servidores e de acolhimento aos usuários.

3.5. Os equipamentos odontológicos e de fisioterapia têm como finalidade ampliar a capacidade de atendimento especializado, garantindo maior resolutividade dos serviços, melhoria na qualidade dos

procedimentos realizados e fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.6. Os equipamentos de informática e eletrônicos destinam-se à modernização dos processos de gestão e assistência, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o registro e armazenamento seguro das informações, a utilização do prontuário eletrônico e a melhoria dos fluxos administrativos e operacionais das unidades.

3.7. As motocicletas serão utilizadas para apoiar as atividades externas realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas ações de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, vigilância em saúde, busca ativa, transporte de documentos e suporte logístico às equipes que atuam tanto na área urbana quanto na zona rural do município, contribuindo para a ampliação da cobertura e para a maior eficiência na prestação dos serviços.

3.8. A solução contempla, ainda, a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, bem como as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3.9. Dessa forma, a contratação representa a solução mais adequada para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, a eficiência administrativa e a ampliação da qualidade do atendimento prestado à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1.1. A contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

4.1.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, bem como às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores pertinentes aos equipamentos de saúde.

4.1.3. Os veículos (motocicletas), quando aplicável, deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações do CONTRAN.

4.2. REQUISITOS DE QUALIDADE DOS BENS

4.2.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e entregues em perfeito estado de funcionamento.

4.2.2. Os equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia deverão possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.2.3. Os bens deverão apresentar garantia mínima do fabricante, conforme especificações técnicas de cada item.

4.2.4. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho necessários para uso contínuo nas unidades de saúde.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo desempenho adequado para atividades administrativas e assistenciais.

4.3.2. Os equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos deverão possuir especificações técnicas que assegurem eficiência, segurança e durabilidade no uso clínico.

4.3.3. Os móveis e equipamentos hospitalares deverão possuir estrutura resistente, acabamento adequado para ambientes de saúde e facilidade de higienização.

4.3.4. As motocicletas deverão possuir características adequadas para uso institucional, com baixa manutenção, eficiência energética e segurança operacional.

4.4. REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

4.1.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral ou parcelada, conforme definido no Termo de Referência, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde ou local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4.1.3. O transporte, descarregamento e montagem (quando aplicável) serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. Os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificação do fabricante ou, na ausência desta, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, quando aplicável, durante o período de garantia.

4.5.3. Em caso de defeitos ou falhas, a substituição ou reparo deverá ocorrer em prazo razoável, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações societárias;

4.6.3. Caso a empresa seja sociedade anônima, deverá apresentar Ata de Eleição da Diretoria vigente.

4.6.4. Documento de Identificação com foto do(as) representante(s) legal(is) da empresa (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente).

4.6.5. Comprovação de Representação, quando aplicável: Procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada do documento de identificação do procurador, caso a assinatura dos documentos seja realizada por mandatário.

4.6.6. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não se encontra declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a **90(noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

OBSERVAÇÃO:

4.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob penade inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.7.3. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunalde Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido **judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);**

4.7.4. Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4.7.5. Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial;

Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

4.7.6. Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

4.7.7. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.8.1. **Certidão Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, emitida pela Receita Federal;

4.8.2. **Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

4.8.3. **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede da licitante;

4.8.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.8.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.8.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da contratação.

4.9.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na comercialização de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática e/ou correlatos.

4.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.10.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital.

g) **Alvará de Funcionamento**, devidamente atualizado, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

h) **Certidão simplificada**, na validade.

i) **Declaração de Atendimento ao Objeto**, emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, afirmando ter pleno conhecimento das especificações, condições de fornecimento, prazos, obrigações e responsabilidades constantes do edital e de seus anexos.

j) **Declaração de que não está Impedida de Licitar ou Contratar com o Poder Público**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável ao certame), assinada pelo representante legal.
k) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
l) **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para a participação no certame.
OBSERVAÇÃO: Todas as declarações deverão ser apresentadas **datadas, assinadas** e identificadas com CNPJ da empresa e nome completo do representante legal.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada assuma integral responsabilidade pela execução das obrigações contratuais, garantindo o fornecimento dos bens nas condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
5.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle sobre a execução contratual, facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública e resguardar a adequada responsabilização da contratada quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas no certame.
5.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, cuja execução não demanda especialização complementar que justifique a transferência parcial de obrigações a terceiros, entende-se que a contratação deve ser executada diretamente pela empresa vencedora.
5.4. Assim, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, e observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se no fato de que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, com entrega integral e baixa complexidade de execução, não envolvendo riscos significativos que justifiquem a imposição de custos adicionais ao contratado. A exigência de garantia, neste caso, poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração. Ressalta-se que a Administração dispõe de mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, tais como a fiscalização da execução, a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a retenção de pagamentos quando cabível e a exigência de garantia dos produtos fornecidos pelo fabricante e/ou fornecedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Dessa forma, com fundamento no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia de execução contratual, por entender que a medida é compatível com a natureza, vulto e complexidade do objeto, preservando a competitividade do certame e observando o interesse público.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo

licitatório.

7.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estipulados, bem como as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de bens em desconformidade com o solicitado.

7.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. Deverão ser acompanhados de nota fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos por normas técnicas aplicáveis, quando couber.

7.4. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, situada na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, nº 620, Centro, Mucajaí/RR , sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

7.5. Os bens e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando aplicável, as regulamentações do INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

7.6. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada, responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

7.7. Na hipótese de desconformidade, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer de maneira eficiente, responsável e em estrita conformidade com as condições contratuais, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Mucajaí/RR.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, por meio de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, a quem caberá o acompanhamento sistemático da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa e ao acompanhamento da execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como a adoção das medidas necessárias à regular execução contratual. O gestor do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução, promovendo a comunicação formal com a contratada sempre que identificadas inconformidades, atrasos, falhas ou quaisquer irregularidades, adotando as providências cabíveis para sua regularização. Caberá ainda ao gestor do contrato subsidiar a autoridade competente com informações sobre o andamento da execução, emitir relatórios quando necessários, bem como instruir processos de aditamento, prorrogação, aplicação de sanções administrativas ou rescisão contratual, quando for o caso, em conformidade com os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. A gestão contratual deverá atuar de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa, garantindo o controle eficiente da execução, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Por fim, a gestão do contrato tem como objetivo assegurar que a contratação atinja sua finalidade pública, garantindo a adequada entrega dos bens, a conformidade com as especificações estabelecidas e a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão especialmente designada

pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A atuação do fiscal do contrato abrangerá o acompanhamento da entrega dos bens, a conferência da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a verificação dos prazos de entrega, da qualidade dos produtos fornecidos e do atendimento às demais condições contratuais pactuadas. O fiscal deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades identificadas, comunicando formalmente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis. Caberá ao fiscal do contrato, quando necessário, recusar o recebimento de bens que apresentem vícios, defeitos, danos, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua adequada utilização, determinando sua substituição pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano decorrente da execução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências e verificações adicionais para assegurar a correta execução do objeto, garantindo a qualidade dos bens fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos bens que compõem a contratação, sem prejuízo à funcionalidade, qualidade ou atendimento da necessidade administrativa.

10.3. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada, tendo em vista que o objeto contempla bens de naturezas distintas, abrangendo materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, pertencentes a diferentes segmentos de mercado e passíveis de fornecimento por empresas especializadas distintas.

10.4. O parcelamento do objeto por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, evitar restrições indevidas à disputa e proporcionar melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a adequada utilização dos bens.

10.5. Para fins de participação no certame, será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.6. Os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados, quando aplicável, à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

10.7. Para os bens de natureza divisível cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação de ME/EPP, permanecendo o quantitativo correspondente à cota principal destinado à ampla concorrência.

10.8. Para a presente contratação, foram estabelecidas cotas principal e reservada para motocicletas, tablets e computadores, conforme quantitativos e valores discriminados neste Termo de Referência, mantendo-se idênticas as especificações técnicas entre a cota principal e a respectiva cota reservada.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. Pedir para ser desclapssificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. Fraudar a licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.16. Advertência;

11.1.17. Multa;

11.1.18. Impedimento de licitar e contratar; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.16, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 13.1.16, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, mediante atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais exigências constantes no instrumento convocatório e na ordem de fornecimento. A nota fiscal deverá conter:

a) Identificação completa da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos, com quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
c) Data de emissão e número da nota fiscal;
d) Local e data da entrega;
e) Número do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente.
f) Agência e Conta para pagamento

12.1.2. Havendo quaisquer irregularidades, omissões ou pendências técnicas, o prazo de pagamento será **suspenso**, reiniciando-se somente após a solução completa dos problemas pela Contratada, sem ônus adicional à Administração.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3.2. O prazo indicado somente começará a fluir após o cumprimento de todas as exigências de liquidação da despesa, incluindo a regularidade da documentação fiscal e a inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto.

12.3.3. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou desconformidade dos bens entregues, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO:

12.4.1. O pagamento será realizado em favor da contratada mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio idôneo de pagamento disponível na Administração Pública, preferencialmente em conta bancária de titularidade da empresa contratada, devidamente indicada em sua proposta e na Nota Fiscal/Fatura.

12.4.2. A liberação dos valores somente ocorrerá após o cumprimento integral das etapas de recebimento do objeto, com o devido atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos bens entregues, bem como após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular e aceita pela Administração.

12.4.3. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além de estar acompanhada, quando exigível, dos documentos de regularidade fiscal da contratada.

12.4.4. A Administração poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, incluindo impostos, contribuições e demais encargos legais aplicáveis, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele efetivamente contratado.

12.4.5. O pagamento não será realizado caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto ou pendências na documentação apresentada, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos financeiros.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 1.069.056,24 (Um milhão, Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), observados os preços praticados no mercado e as especificações do objeto.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação mostra-se **compatível com a dotação orçamentária vigente**, estando alinhada ao **planejamento anual de aquisições** da Secretaria e respaldada pelos **recursos financeiros disponíveis** para esta finalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programas de Trabalho: 10.301.0750.1302.0000 – Proposta 09344140000125002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde – PASTOT DINIZ. **10.122.0700.2097.0000** – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada obriga-se a:

a) Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos decorrentes da execução do objeto;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

e) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando assistência técnica e garantia mínima conforme exigências do fabricante e da legislação aplicável;

f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar na execução do contrato, especialmente atrasos, indisponibilidades ou dificuldades de fornecimento;

i) Observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos bens fornecidos, quando couber;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração, respeitadas as disposições legais;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações CONTRATANTE:

l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

m) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

o) **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e exigindo correções ou penalidades, quando cabíveis;

p) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

q) **Cumprir com as obrigações contratuais assumidas**, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

r) **Providenciar as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos**, indicando local adequado para descarga, armazenagem temporária e realização dos testes operacionais.

s) **Comunicar formalmente à contratada** qualquer irregularidade, vício, falha ou divergência detectada no equipamento ou na execução contratual, concedendo prazo para correção.

t) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

u) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

v) Exercer todas as prerrogativas conferidas à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, visando à correta execução e fiscalização do contrato.

17. AQUISIÇÃO POR ITEM

17.1. A presente contratação será realizada de forma **parcelada, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos bens, sem prejuízo à funcionalidade, qualidade, padronização ou atendimento das necessidades da Administração.

17.2. O objeto contempla bens de naturezas distintas, compreendendo materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, pertencentes a diferentes segmentos de mercado e passíveis de fornecimento por empresas especializadas distintas.

17.3. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente mais adequada, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame e reduz o risco de restrição à participação de empresas que possuam capacidade para fornecer determinados bens, mas não a totalidade do objeto.

17.4. O parcelamento por item não compromete a funcionalidade ou a adequada utilização dos bens, considerando que os produtos possuem características próprias e utilização independente, inexistindo necessidade técnica de que sejam fornecidos por uma única empresa.

17.5. A estruturação da contratação por item também possibilita a adequada aplicação do **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
17.6. Os itens cujo valor total estimado seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados, quando aplicável, à **participação exclusiva de ME/EPP**, observadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
17.7. Para os bens de natureza divisível cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação de ME/EPP**, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.
17.8. Para a presente contratação, foram estabelecidas **cotas principal e reservada para motocicletas, tablets e computadores**, preservando-se as mesmas especificações técnicas entre a cota principal e a respectiva cota reservada, diferenciando-se apenas os quantitativos e a forma de participação no certame. Essa estrutura corresponde àquela definida no ETP.
17.9. A divisão dos quantitativos destinados às cotas reservadas observará a impossibilidade de fracionamento físico das unidades, admitindo-se percentual inferior a 25% quando necessário para obtenção de quantitativos inteiros.
17.10. Cada item será objeto de **julgamento e adjudicação individualizados**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.11. Dessa forma, o parcelamento e o julgamento por item mostram-se adequados aos princípios da **competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, permitindo maior participação de fornecedores e preservando o atendimento integral das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucajaí/RR.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Para a definição da forma de participação no certame, foram observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente os arts. 47, 48 e 49, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Nos itens cujo valor estimado da contratação seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será adotada, quando aplicável, a participação **exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
18.2. Para os bens de natureza divisível cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo para participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.
18.3. Em razão da divisibilidade dos quantitativos, foram estabelecidas cotas reservadas para as **motocicletas, tablets e computadores**, preservando-se parcela destinada à ampla concorrência, de modo a compatibilizar o tratamento favorecido às ME/EPP com a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
18.4. A divisão das quantidades entre a cota principal e a cota reservada foi realizada considerando o limite legal aplicável e a impossibilidade de fracionamento de unidades, mediante adequação dos quantitativos em números inteiros, sem alteração da quantidade total necessária à Administração.
18.5. A adoção do tratamento diferenciado busca fomentar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico e social e ampliar as oportunidades de participação no certame, sem prejuízo da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Diante das análises e justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo por finalidade atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucajaí/RR, mediante a aquisição de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas. A aquisição dos bens contribuirá para a modernização, estruturação e fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais, bem como maior eficiência na prestação dos serviços oferecidos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

19.2. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mediante a adoção de itens exclusivos e de cotas reservadas, quando aplicáveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. Para os bens cujo valor estimado ultrapassa R$ 80.000,00 e que admitem divisão, foram estabelecidas cotas para motocicletas, tablets e computadores, conforme definido nos documentos da contratação.

19.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às ações destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, buscando ampliar a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e proporcionar melhores condições de atendimento à população. O ETP registra, ainda, o alinhamento da demanda aos instrumentos de planejamento municipal.

Mucajai – RR, 19 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa) REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº _____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º __, com sede localizada na __, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A CLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa) REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº _____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____(razão social)___inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º___, com sede localizada na __, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026 – CLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ___(razão social)___inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º___, com sede localizada na _, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ___ e do CPF n.º _ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _/2026- PMM-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026 – CLC – PMM-RR
ABERTURA DIA: / /2026
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO/ESPÉCIE/ ANO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (valor total por extenso)**							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.

2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos,encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para realizar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2026.

_____

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial a nº / , Processo n° / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:
Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – "PROPOSTA DE PRECOS".

ANEXO IX
MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO X
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX) FAX (XX) E-MAIL: BANCO: AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Cidade/UF, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Licitatório n° 0044/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR, POR INTERMÉDIO DO SENHOR.....E A EMPRESA.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Mucajaí, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 04.056.198/0001-86, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o n°....., devidamente registrado no CPF sob o n°.....,residente e domiciliado na Rua/Av. ..... bairro, Mucajaí/RR e,do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº ..... com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro:.....na cidade....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. .....,brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0044/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 90001/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, bem móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O fornecimento será realizado por preços unitários, conforme os itens adjudicados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de

Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo licitatório.

3.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estipulados, bem como as especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de bens em desconformidade com o solicitado.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. Deverão ser acompanhados de nota fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos por normas técnicas aplicáveis, quando couber.

3.4. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, situada na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, nº 620, Centro, Mucajaí/RR , sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

3.5. Os bens e equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando aplicável, as regulamentações do INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

3.6. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada, responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

3.7. Na hipótese de desconformidade, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer de maneira eficiente, responsável e em estrita conformidade com as condições contratuais, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Mucajaí/RR.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada assuma integral responsabilidade pela execução das obrigações contratuais, garantindo o fornecimento dos bens nas condições, prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle sobre a execução contratual, facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública e resguardar a adequada responsabilização da contratada quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas no certame.

4.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais permanentes, bens móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e motocicletas, cuja execução não demanda especialização complementar que justifique a transferência parcial de obrigações a terceiros, entende-se que a contratação deve ser executada diretamente pela empresa vencedora.

4.4. Assim, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de *de R$ xxxxx (xxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR, mediante atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais exigências constantes no instrumento convocatório e na ordem de fornecimento. A nota fiscal deverá conter:

a) Identificação completa da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos, com quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
c) Data de emissão e número da nota fiscal;
d) Local e data da entrega;
e) Número do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente.
f) Agência e Conta para pagamento

6.2. Havendo quaisquer irregularidades, omissões ou pendências técnicas, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se somente após a solução completa dos problemas pela Contratada, sem ônus adicional à Administração.

6.3. **LIQUIDAÇÃO:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Fica estabelecido que não haverá reajuste de preços no presente contrato. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

w) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

x) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

y) Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos bens fornecidos. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

z) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e exigindo correções ou penalidades, quando cabíveis;

aa) Pagar à Contratada valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

bb) Cumprir com as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

cc) Providenciar as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos, indicando local adequado para descarga, armazenagem temporária e realização dos testes operacionais.

dd) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, vício, falha ou divergência detectada no equipamento ou na execução contratual, concedendo prazo para correção.

ee) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

ff) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

gg) Exercer todas as prerrogativas conferidas à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, visando à correta execução e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos decorrentes da execução do objeto;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

e) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando assistência técnica e garantia mínima conforme exigências do fabricante e da legislação aplicável;

f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar na execução do contrato, especialmente atrasos, indisponibilidades ou dificuldades de fornecimento;

i) Observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos bens fornecidos, quando couber;

j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração, respeitadas as disposições legais;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

14.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação dos quantitativos fornecidos, especificações técnicas, marca e modelo ofertados, integridade física dos bens, condições de embalagem, funcionamento, desempenho, qualidade, prazo e local de entrega, garantia e demais requisitos previstos nos documentos da contratação.

14.3. Os bens entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, não sendo admitida a substituição de marca, modelo ou especificação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente cabível e devidamente justificada.

14.4. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. Constatada qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.6. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, mau funcionamento ou qualquer outra desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
14.7. O recebimento provisório dos bens não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais irregularidades identificadas durante a conferência técnica e administrativa.
14.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as bespecificações, quantitativos, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas na contratação, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.
14.9. Quando aplicável, deverão ser conferidos os manuais de instrução, certificados de garantia, documentos técnicos, registros, licenças, documentação dos veículos e demais documentos obrigatórios que devam acompanhar os bens, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação pertinente.
14.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, garantia, vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos.
14.11. O descumprimento das obrigações contratuais, a entrega de bens em desacordo com as especificações ou a não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____CPF Nº._____
2 - Nome:_____CPF Nº._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:_____
CNPJ N°.:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
CONTATO/FONE: _____
E-mail:_____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90013/2026.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 0044/2026/SEMSA/PREFEITURA/MUCAJAÍ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, bem móveis, eletrodomésticos, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, eletrônicos e motocicletas para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Obtivemos através do email licitacoesmucajai@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos ou enviar via o email licitacoesmucajai@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CARIMBO DE CNPJ

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR